



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Técnica Legislativa

L E I Nº 1.188/90

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o total da Receita prevista na Lei nº 1.175/89.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, crédito suplementar até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o total da Receita prevista na Lei nº 1.175/89, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, EM 29 DE MARÇO DE 1.990


DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal